



**Lei nº 2.875**  
**de 15 de abril de 2013.**

**Dá nova redação aos artigos 2º; 3º e 6º da Lei Municipal nº 2.343, de 04 de abril de 2006, que reorganiza e dá nova estrutura ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR de Cordeirópolis, conforme específica e dá providências correlatas.**

**O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe São conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**

**Art. 1º – O artigo 2º, da Lei nº 2.343, de 4 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 2º – .....**

1 – .....;  
2 – .....

3 – aprovar o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual e anualmente o Programa de Trabalho Anual e acompanhar a sua execução;

4 – .....  
5 – .....

**Art. 2º – O artigo 3º, da Lei nº 2.343, de 4 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 3º – O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será integrado por 6 representantes titulares e 6 suplentes, sendo:**

**I – um representante titular e um suplente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, designado através do Prefeito;**



**II – um representante titular e um suplente do Escritório de Desenvolvimento Rural de Limeira da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI;**

**III – um representante titular e um suplente do Escritório de Defesa Agropecuária da Coordenadoria de Defesa Agropecuária;**

**IV – três representantes titulares e três suplentes de Associações ou Sindicato dos Produtores Rurais, pelos mesmos indicados;**

**Parágrafo Único – .....**

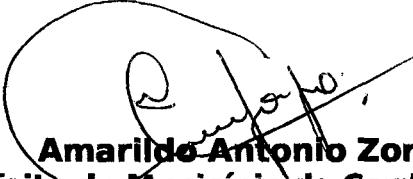
**Art. 3º** – O artigo 6º, da Lei nº 2.343, de 04 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 6º** - O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, renovável a convite, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

**Parágrafo único – .....**

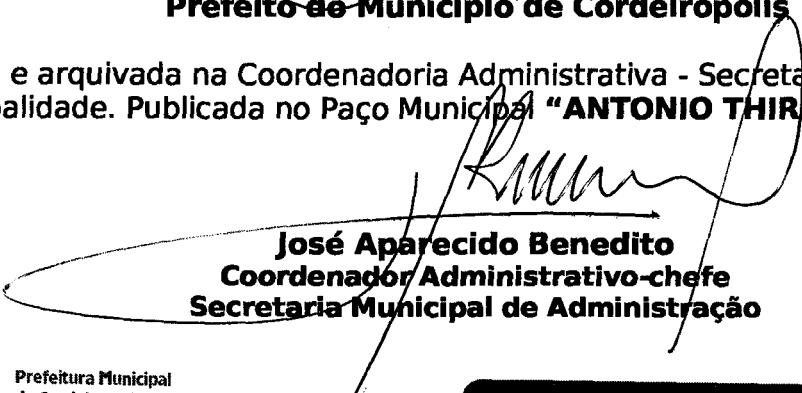
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 15 de abril de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.



**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito de Município de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 15 de abril de 2013.



**José Aparecido Benedito**  
Coordenador Administrativo-chefe  
Secretaria Municipal de Administração

